

PORTARIA SUBEREC Nº 440, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

(DOE de 02.03.2026)

Acrescenta mercadorias ao Anexo Único da Portaria suberec nº 433/2025 que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/002402/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SUBEREC nº 433, de 26 de dezembro de 2025, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I – CERVEJAS

1.1 - AMBEV						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.170	Skol Pilsen (Pack 12 unidades)	de 361 a 660		48,84		
1.1.171	Flying Fish	até 310		3,50		
1.1.172	Flying Fish	de 311 a 360		4,50		
1.1.173	Flying Fish	de 361 a 660		5,00		
1.1.174	Flying Fish	de 311 a 360			5,50	
1.1.175	Skol Pilsen Zero	até 310		2,66		
1.1.176	Skol Pilsen Zero	de 311 a 360		3,80		
1.1.177	Skol Pilsen Zero	de 311 a 360			4,95	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita